



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CONTRATO 053/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA VALE COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraz e Torres”, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu **Presidente Sr. RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 108.345.307 e CPF nº 076.082.967-55, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.751 de 03/09/2019, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº 335, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 71.336.101/0001-86 e Inscrição Estadual nº 525.868.349.00-87, situada na rua Pedro Caldas Rebello, nº 205, bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-623, neste ato representada pelo sua representante legal **Sra. CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA**, portadora do RG nº M-6.621.824 e do CPF nº 034.747.866-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de Fornecimento de Medicamentos, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 027/2020, Pregão Presencial nº 010/2020, homologado em 23 de Setembro de 2020, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres), de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 027/2020 e a proposta da CONTRATADA conforme abaixo especificado:

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	ADENOSINA 3MG/ML - INJ	HIPOLABOR	AMP	50,0000	12,5000	625,00
02	ADIFENINA+ DIPIRONA + PROMETAZINA GOTAS (CORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA + DIPIRONA MONOIDRATADA, 500MG+10MG+05MG)	LEGRAND	FR	10,0000	9,8000	98,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

03	AGUA DESTILADA 100ML- BOLSA (AGUA PARA INJEÇÃO 100ML)	FRESENIUS	BS	80,0000	3,6000	288,00
04	AGUA DESTILADA 250 ML - BOLSA - (AGUA PARA INJEÇÃO 250ML)	SANOBIOL	BS	80,0000	3,1000	248,00
06	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJ	FARMACE	AMP	100,0000	1,0500	105,00
07	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO COM 250ML	HYPOFARMA	BS	35,0000	34,2000	1.197,00
10	CEFALOTINA 1G - INJ	ABL	FR	100,0000	14,8000	1.480,00
11	CEFEPIMA 1G - INJ - (CLORIDRATO DE CEFEPIMA)	BIOCHIMICO	FR	400,0000	53,0000	21.200,00
12	CLINDAMICINA 200MG -INJ- (CLORIDRATO DE CLINDAMICINA)	HIPOLABOR	AMP	300,0000	5,8600	1.758,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - 60MG/ML - 100ML - FRASCO	PRATI	FR	20,0000	3,0000	60,00
15	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA - COLÍRIO ANESTÉSICO- FRASCO	ALERGAN	FR	2,0000	11,5000	23,00
17	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - EV - INJ	TAKEDA	AMP	200,0000	5,1000	1.020,00
18	ENALAPRIL 10MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 10MG).	EMS	CP	210,0000	0,1000	21,00
19	ENALAPRIL 20MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG)	GERMED	CP	210,0000	0,1800	37,80
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	MEDQUIMICA	CP	210,0000	0,0400	8,40
24	METILDOPA 250MG	EMS	CP	210,0000	0,6700	140,70
25	METILDOPA 500MG CPR.	EMS	CP	210,0000	1,1500	241,50
26	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML -INJ- (MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML)	UNIÃO Q	AMP	50,0000	1,9000	95,00
27	MIDAZOLAM 15MG -AMP. 3ML - (5MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	50,0000	16,9000	845,00
30	PARACETAMOL 100MG/ML - GTS	NATULAB	FR	30,0000	2,1000	63,00
31	PARACETAMOL 500MG	PRATI D	CP	400,0000	0,2000	80,00
33	PROPATILNITRATO 10 MG - CP	FARMOQUIMICA	CP	400,0000	0,6000	240,00
34	PROPRANOLOL 40 MG - CP	TEUTO	CP	120,0000	0,1500	18,00
36	SORO MANITOL 20% 250ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	SANOBIOL	FR	40,0000	6,2000	248,00
37	SULFATO FERROSO 40 MG - CP	NUNESFARMA	CP	100,0000	0,0600	6,00
39	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG - INJ	BLAU	FR	10,0000	26,0000	260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 30.406,40 (trinta mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e a entrega será realizada somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

11.2.2 – Advertência

11.2.3 – Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e rescisão contratual;

11.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

11.3 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 23 de setembro de 2020.

Rodrigo Pereira de Almeida
Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG
CONTRATANTE

Vale Comercial Eireli.
Claudinéia Aparecida Costa Fraga
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº